



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões 27/10/70

Sebastião Quintana Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Arcos

OFÍCIO Nº
ASSUNTO: -

LEI Nº 679

Autoriza execução de obras
dos serviços de água e esgotos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção, reconstrução e ampliação dos Serviços de Água e Esgotos; aquisição de material e contratação de pessoal necessário, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$210.630,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e trinta cruzeiros).

Artº 2º- As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correr por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de Outubro de 1.970

Edgard Faria Gontijo
(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Furtado de Oliveira
SECRETARIO

VISTO

Em 12/10/1970

Edgard Faria Gontijo
Prefeito.